

**CPRT**

COMISSÃO DE POLÍTICA  
DE RELAÇÕES TRABALHISTAS

# **RADAR** TRABALHISTA

**Informativo da Comissão de Política de Relações Trabalhistas - CPRT/CBIC**

Ano 5 – Número 0258 – 04/07 à 08/07/2022

# SUMÁRIO

---

- Destaque da Semana
  - Notícias do Judiciário (Tribunais Superiores)
    - Notícias do Executivo
  - Notícias do Ministério Público do Trabalho
  - Notícias do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho
    - e-Social
    - Outras Notícias
    - Atos Normativos
  - Dados estatísticos de Fiscalização
- 

## Destaque da Semana

### [Auditor fiscal do trabalho tem competência para reconhecer vínculo de emprego](#)

Tribunal Superior do Trabalho - 05/07/2022

A Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho decidiu que um auditor fiscal do trabalho tem competência para reconhecer a existência de relação de emprego e, por consequência, proceder à autuação da empresa e aplicar as multas decorrentes. Na interpretação do colegiado, o auditor possui atribuição funcional para avaliar a existência de vínculo empregatício nos estabelecimentos que fiscaliza, sem prejuízo da competência da Justiça do Trabalho.

Nulidade das autuações

A Linhas Setta, de São Bernardo do Campo (SP), ajuizou ação para anular três autos de infração lavrados por auditor fiscal do trabalho que detectara fraude na contratação de prestadores de serviços e reconheceu o vínculo empregatício entre a empresa e alguns empregados sem registro na carteira de trabalho. A Setta alegou que a competência exclusiva para reconhecer a existência de relação de emprego é da Justiça do Trabalho.

Competência funcional

Relator do recurso na Sétima Turma, o ministro Renato de Lacerda Paiva esclareceu que a jurisprudência do TST adota o entendimento de que “a declaração de existência de vínculo de emprego feita pelo auditor fiscal do trabalho não invade a esfera da competência da Justiça do Trabalho”, uma vez que esse profissional tem a atribuição de verificar o cumprimento das normas trabalhistas.

## Notícias do Judiciário (Tribunais Superiores)

### [Ministra Rosa Weber julga inviável ação sobre revisão da política de cotas](#)

Supremo Tribunal Federal - 05/07/2022

A ministra Rosa Weber, do Supremo Tribunal Federal (STF), considerou inviável (negou seguimento) ação em que o Partido Democrático Trabalhista (PDT) pede à Corte que garanta que a revisão da Lei de Cotas (Lei 12.711/2012), prevista para este ano, não resulte na diminuição ou na extinção das políticas de inclusão já conquistadas.

### [Confira a pauta de julgamentos do Plenário do STF para agosto/2022](#)

Supremo Tribunal Federal - 04/07/2022

O ministro Luiz Fux, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), divulgou o calendário e a pauta de julgamentos para o mês de agosto e o início de setembro, quando se encerra sua gestão na Presidência do Tribunal. Estão agendados processos abrangendo temas como a aplicação retroativa da lei de improbidade administrativa, o Código Florestal, a soberania do júri e o sigilo de dados e das comunicações telefônicas.

### [Horas de deslocamento são computadas na jornada em período posterior à reforma trabalhista de 2017](#)

Tribunal Superior do Trabalho - 07/07/2022

A Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho determinou o pagamento de horas in itinere a um trabalhador rural durante todo o período contratual, inclusive após o início da vigência da Lei 13.467/2017, que extinguiu o direito à remuneração dessas horas de trajeto. Para o colegiado, a parcela já havia se incorporado ao patrimônio jurídico do empregado, não se podendo reduzir a remuneração e violar direito adquirido do trabalhador.

## [Consulta pública: participe das metas nacionais do TST para 2023](#)

Tribunal Superior do Trabalho - 04/07/2022

Como forma de incluir a sociedade na definição das metas nacionais do Tribunal Superior do Trabalho (TST) para 2023 e aprimorar a prestação jurisdicional, o Tribunal abre nesta segunda-feira uma [consulta pública](#) de 4 de julho a 5 de agosto. A intenção é ouvir a sociedade para a construção de um documento único, com os pontos estratégicos a serem cumpridos e superados pelo Tribunal ao longo do próximo ano.

## Notícias do Executivo

### [FGTS amplia limite de teto familiar de baixa renda e reduz juros do Programa Pró-Cotista](#)

Ministério do Trabalho e Previdência - 07/07/2022

O Conselho Curador do FGTS, em reunião realizada nesta quinta-feira (07), aprovou mudanças importantes para a área de habitação popular e programa destinado aos cotistas do FGTS. Uma primeira decisão ampliou o valor do enquadramento para acesso aos grupos 2 e 3 do programa habitacional, ampliando, respectivamente, os limites dos atuais R\$ 4 mil para R\$ 4,4 mil e dos R\$ 7 mil para R\$ 8 mil. O Conselho aprovou ainda a redução temporária em até 1 ponto percentual da taxa nominal de juros do Programa Pró-Cotista.

### [Mais de 1,3 milhão de empresas são criadas no país em quatro meses](#)

Ministério da Economia - 07/07/2022

O primeiro quadrimestre de 2022 registrou a abertura de mais de 1,3 milhão de empresas no país. O saldo no período ficou positivo, com 808.243 empresas abertas, descontadas as 541.884 empresas fechadas nos primeiros quatro meses do ano. Com esse resultado, o total de empresas ativas no país subiu para 19.373.257. O tempo para a abertura de empresas no país é, em média, de um dia e 16 horas. Até o fim de 2022, a abertura de empresa poderá ser feita em um dia no país, segundo estimativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (Drei) da Sepec.

## Notícias do Ministério Público do Trabalho

### [MPT critica MP que institui o programa “Emprega + Mulheres e Jovens”](#)

Ministério Público do Trabalho - 07/07/2022

O Ministério Público do Trabalho (MPT) participou, nesta quinta-feira (7), de audiência pública na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados para debater a Medida Provisória 1.116/22, que institui o programa federal “Emprega + Mulheres e Jovens”. A procuradora do Trabalho e coordenadora nacional de Promoção da Igualdade de Oportunidades e Eliminação da Discriminação no Trabalho do MPT, Adriane Reis, representou remotamente a instituição na mesa da audiência e ponderou que a medida não promove a proteção do mercado de trabalho feminino, mas, pelo contrário, fragiliza mulheres trabalhadoras com encargos familiares.

### [MPT em Pernambuco apoia a campanha #NenhumAprendizAMenos](#)

Ministério Público do Trabalho - 04/07/2022

O Ministério Público do Trabalho (MPT) em Pernambuco participou de audiência pública, na Assembleia Legislativa de Pernambuco (Alepe), na última quinta-feira (30), sobre a Medida Provisória (MP) 1.116. O órgão ministerial foi representado pela procuradora do Trabalho e coordenadora regional de Combate à Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente (Coordinfância), Jailda Pinto. A MP propõe algumas mudanças que prejudicam as conquistas alcançadas para os adolescentes e jovens aprendizes, que preocupam a rede de proteção.

## **Notícias do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho**

[MP 1.116: SINAIT e Auditores do Trabalho avaliam que MP 1.116 promove nova reforma trabalhista e pedem ajustes no texto](#)

Sindicato Nacional do Auditores Fiscais do Trabalho - 08/07/2022

Auditores-Fiscais do Trabalho avaliam que, por meio da Medida Provisória (MP) 1.116/2022, o governo tenta fazer uma nova reforma trabalhista, disse a diretora do SINAIT Rosângela Rassy, na audiência pública “Efeitos da Medida Provisória nº 1.116/2022 sobre os direitos das mulheres”, nesta quinta-feira, 7 de julho, promovida pela Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados.

[Mais uma decisão da Justiça do Trabalho afirma competência do Auditor-Fiscal do Trabalho para reconhecer vínculo](#)

Sindicato Nacional do Auditores Fiscais do Trabalho - 06/07/2022

A Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho (TST) decidiu, em sentença proferida em abril deste ano, que Auditor-Fiscal do Trabalho tem competência para reconhecer a existência de relação de emprego e, por consequência, proceder à autuação da empresa e aplicar as multas decorrentes. Na interpretação do colegiado, o Auditor possui atribuição funcional para avaliar a existência de vínculo empregatício nos estabelecimentos que fiscaliza, sem prejuízo da competência da Justiça do Trabalho. Esta não é a primeira vez que a Justiça do Trabalho reconhece essa atribuição, sempre em face de questionamentos das empresas autuadas – veja outras decisões [aqui](#), [aqui](#) e [aqui](#).

[Em reunião técnica na Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, SINAIT pede ajustes no texto da MP 1.116](#)

Sindicato Nacional do Auditores Fiscais do Trabalho - 06/07/2022

O presidente do SINAIT, Bob Machado, e o Auditor-Fiscal do Trabalho Ramon de Faria Santos reuniram-se nesta terça-feira, 5 de julho, com assessores da Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados e dos parlamentares que lideram o debate sobre a Medida Provisória (MP) 1.116/2022, a fim de pedir ajustes no texto da matéria. A conversa ocorreu na secretaria, em Brasília. Na ocasião, o SINAIT apresentou um estudo técnico sobre a MP, que foi formulado por Auditores-Fiscais do Trabalho ligados ao Sindicato, especializados em aprendizagem– acesse [aqui](#) o estudo. O documento tem o objetivo de subsidiar os parlamentares com dados relativos aos impactos negativos da matéria sobre a política nacional de aprendizagem.

## Outras Notícias

### [Trabalhador que ouvia piadas sobre sua higiene deve ser indenizado, diz TRT-2](#)

Consultor Jurídico - 09/07/2022

As empresas Motorola do Brasil, Banco Itaú e a companhia de telemarketing Atento Brasil S/A foram condenadas a indenizar em cerca de R\$7 mil um funcionário que provou ter sofrido humilhações recorrentes no ambiente de trabalho, com piadas e questionamentos acerca de sua aparência e higiene pessoal.

### [TST determina reintegração com base em norma coletiva não mais vigente](#)

Consultor Jurídico - 09/07/2022

Conforme a [Orientação Jurisprudencial 41](#) do Tribunal Superior do Trabalho, nos casos em que as alegações sobre a doença ocupacional do empregado pareçam críveis, é irrelevante se a norma coletiva já não estava vigente à época da dispensa. Assim, a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais (SDI-2) do TST concedeu reintegração imediata a um funcionário da fabricante de aviões Embraer.

### [Assédio moral e sexual contra a mulher no ambiente de trabalho](#)

Consultor Jurídico - 08/07/2022

Diante de tantas denúncias recentes de assédio sexual e moral contra mulheres, temos a falsa impressão de que esse tipo de comportamento não é mais tolerado na sociedade atual, e por isso, é imediatamente punido. Porém, essa não é a verdade. Apesar de o repúdio ao assédio moral e sexual ser uma constante na sociedade, o Brasil ainda está longe de ser um país no qual as mulheres possam se sentir seguras contra este tipo de conduta intolerável em qualquer ambiente.

## [Por uma justiça obreira convencional](#)

Consultor Jurídico - 07/07/2022

Direitos não se materializam do éter, nem são concretizados no vazio. São necessários meios materiais, instituições, processos e procedimentos para alterar a realidade concreta dentro das previsões constitucionais, convencionais, legais e normativas para que direitos, particularmente os de índole trabalhista, possam ser vindicados quando violados e reparadas posições jurídicas. Assim, inegável que a existência de uma infraestrutura institucional e normativa como a Justiça do Trabalho é essencial para a manutenção do projeto constitucional de sociedade e ordem jurídica.

## [STF e a pejotização de profissionais liberais: terceirização ou fraude?](#)

Consultor Jurídico - 07/07/2022

O debate em torno da problemática da “pejotização” e da terceirização na Justiça do Trabalho ressurgiu agora com forte preocupação para nós estudiosos da área e, sobretudo, para a advocacia trabalhista, em razão de recentes decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal. A “pejotização”, como é cediço, é conhecida no meio jurídico como uma prática para mascarar uma verdadeira relação de emprego, e, por conseguinte, obter a redução de custos. Isto ocorre quando o contrato de trabalho que deveria ser firmado com a pessoa física do trabalhador se transmuta, ao arpejo da legislação trabalhista, para um contrato de prestação de serviços através de uma pessoa jurídica por ele constituída.

## [Compliance como baliza para aplicação de advertências e suspensões no trabalho](#)

Consultor Jurídico - 06/07/2022

O empregador, no curso da relação de trabalho, possui alguns poderes de gestão, dentre os quais se encontra o poder disciplinar, que, segundo o saudoso professor Amauri Mascaro do Nascimento, “é o direito do empregador de exercer a sua autoridade sobre o trabalho de outro, de dirigir a sua atividade, de dar-lhe ordens de serviço e de impor sanções disciplinares” (2011, p. 523). As penalidades aplicadas aos empregados surgem como manifestação desse poder disciplinar. Entende-se, de acordo com o costume trabalhista e a leitura da Consolidação das Leis Trabalhistas, que o empregador pode aplicar advertências, suspensões e demissão por justa causa como penalidades.

## [Prevalência do negociado sobre o legislado: STF decide a questão](#)

Consultor Jurídico - 04/07/2022

Em que pese a proposta da prevalência do negociado sobre o legislado parecer algo que se discute apenas recentemente, em verdade, a ideia de sobreposição das normas autônomas sobre as heterônomas há muito vem sendo discutida pelos doutrinadores e Tribunais do Trabalho. Sempre se buscou o fortalecimento do poder negocial dos sindicatos e do diálogo social, tendo como foco a necessidade de modernização da legislação trabalhista, para que os próprios interessados pudessem decidir livremente se o direito legislado deveria ou não prevalecer.

## [TST avalia resultados e impactos da reforma trabalhista para propor mudanças](#)

Consultor Jurídico - 04/07/2022

“Não teremos tabus e não nos fecharemos a aprimoramentos. Mas não aceitaremos qualquer discurso que pretenda diminuir a importância da Corte Trabalhista ou que defenda sua extinção”, afirmou o ministro Emmanoel Pereira, em entrevista à ConJur, ao tomar posse na Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, em fevereiro de 2022. Entre suas prioridades estão o fortalecimento da Justiça do Trabalho e de políticas públicas que sejam inclusivas e que respeitem a diversidade e a pluralidade dos trabalhadores.

## [Cerimônia marca reabertura do Escritório da OIT no Brasil](#)

Revista Proteção - 08/07/2022

Ontem (06/07) foi um dia especial para a equipe da OIT no Brasil: foi realizada a cerimônia oficial de reabertura do Escritório da OIT para o Brasil – que passou por reformas -, durante a visita do diretor-geral, Guy Ryder, a Brasília. O evento contou com a participação de representantes de constituintes tripartites, de instituições parceiras e das Nações Unidas, e foi realizado sob os protocolos de saúde e segurança devido à pandemia. O Brasil é um dos membros fundadores da OIT e o primeiro país latino-americano a sediar um escritório de campo da OIT, inaugurado em 1950, na então capital Rio de Janeiro.

## [Publicada nova NR 13 que regulamenta condições de segurança em caldeiras, vasos de pressão e similares](#)

Revista Proteção - 04/07/2022

Foi publicada hoje, 4 de julho, no Diário Oficial da União, pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a [Portaria nº 1.846](#) que aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 13 que trata sobre Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento. O objetivo da NR 13 é “estabelecer requisitos mínimos para a gestão da integridade estrutural de caldeiras, vasos de pressão, suas tubulações de interligação e tanques metálicos de armazenamento nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando a segurança e saúde dos trabalhadores”.

## Atos Normativos

[PORTARIA N° 1.846, DE 1° DE JULHO DE 2022](#) (DOU de 04/07/2022 Seção I Pág. 163) - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora n° 13 - Caldeiras, Vasos de Pressão, Tubulações e Tanques Metálicos de Armazenamento. (Processo n° 19966.101224/2021-91);

[PORTARIA N° 1.813, DE 28 DE JUNHO DE 2022](#) (DOU de 05/07/2022 Seção I Pág. 215) - Estabelece o retorno do atendimento presencial nas unidades descentralizadas da Secretaria de Trabalho. Processo n° 19955.100318/2020-91;

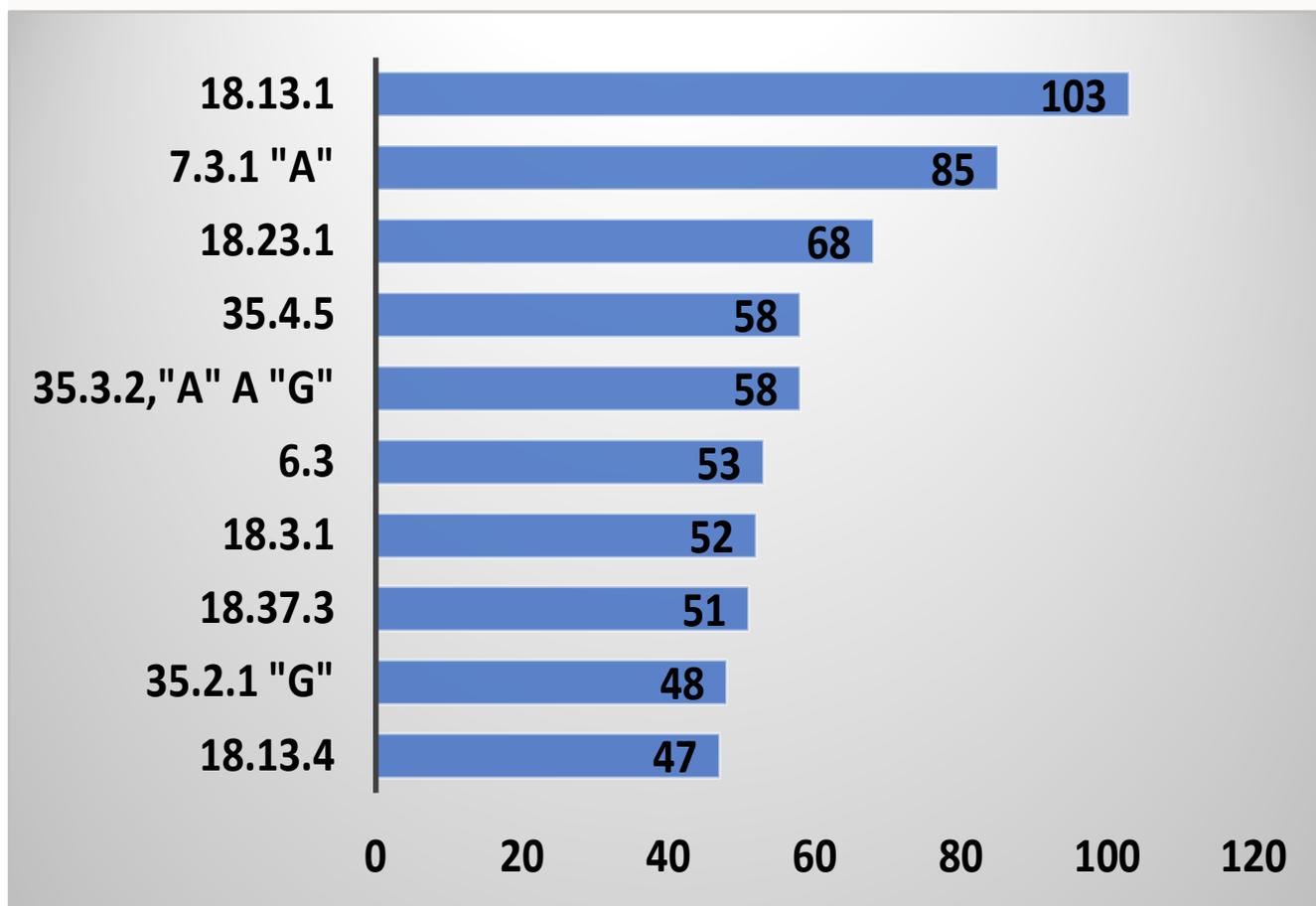
[PORTARIA PRES/INSS N° 1.460, DE 29 DE JUNHO DE 2022](#) (DOU de 05/07/2022 Seção I Pág. 217) - Prorroga o prazo estabelecido no § 1º do art. 1º da Portaria PRES/INSS n° 1.337, de 9 de agosto de 2021, que institui o Sistema GRU Cobrança no âmbito do INSS - Guia de Recolhimento da União;

[PORTARIA CARF/ME N° 5.960, DE 04 DE JULHO DE 2022](#) (DOU de 06/07/2022 Seção I Pág. 35) - Regulamenta a realização de sessões de julgamento presenciais híbridas e dá outras providências;

[ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO COFIS N° 60, DE 6 DE JULHO DE 2022](#) (DOU de 08/07/2022 Seção I Pág. 29) - Dispõe sobre os leiautes da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf);

## Dados estatísticos de Fiscalização

Os 10 (dez) itens das Normas Regulamentadoras mais capitulados como “Notificação” durante a fiscalização do Ministério do Trabalho e Previdência na Indústria da Construção (CNAEs 41, 42 e 43) no ano de 2022 (jan/maio):



Fonte: Sistema Federal de Inspeção do Trabalho - SFIT/MTP

**Notificação:** É uma rubrica utilizada pela fiscalização do Ministério da Economia (antigo Ministério do Trabalho) para contabilizar os itens da legislação trabalhista (CLT ou Segurança e Saúde no Trabalho) que foram solicitados as empresas a comprovação de regularidade ou a identificação de irregularidade durante a ação de fiscalização realizada pelos Auditores Fiscais do Trabalho. Esse quantitativo não está atrelado obrigatoriamente ao número de “autuações”, “regularizados na ação fiscal”, “Embargo” ou “Interdição” realizadas pela auditoria fiscal do Ministério da Economia. Os atos fiscais do ME são assim contabilizados: RF1 - Regular; RF 2 - Regularizado na Ação Fiscal; RF 3 - Irregular (autuação); RF 4 - Notificado; RF 5 - Embargo; RF 6 - Levantamento de Embargo; RF 7 - Interdição; RF 8 - Levantamento de Interdição.

**18.13.1** É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção e materiais.

**7.3.1** Compete ao empregador:

**a)** garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;

**18.23.1** A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante as disposições contidas na NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI.

**35.4.5** Todo trabalho em altura deve ser precedido de Análise de Risco.

**35.3.2** Considera-se trabalhador capacitado para trabalho em altura aquele que foi submetido e aprovado em treinamento, teórico e prático, com carga horária mínima de oito horas, cujo conteúdo programático deve, no mínimo, incluir:

**6.3** A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

**18.3.1** São obrigatórios a elaboração e o cumprimento do PCMAT nos estabelecimentos com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, contemplando os aspectos desta NR e outros dispositivos complementares de segurança.

**18.37.3** É obrigatório o fornecimento gratuito pelo empregador de vestimenta de trabalho e sua reposição, quando danificada.

**35.2.1** Cabe ao empregador:

**g)** garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nesta Norma;

**18.13.4** É obrigatória, na periferia da edificação, a instalação de proteção contra queda de trabalhadores e projeção de materiais a partir do início dos serviços necessários à concretagem da primeira laje.

# EXPI **EXPEDIENTE**

---

## **Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC)**

*José Carlos Martins*

*Presidente*

## **Comissão de Política de Relações Trabalhistas (CPRT/CBIC)**

*Fernando Guedes Ferreira Filho*

*Presidente da CPRT*

*Gilmara Dezan*

*Gestora de Projetos e Assessora da CPRT*

## **Queiroz Neto Advocacia & Políticas Públicas**

*Clovis Veloso de Queiroz Neto*

*Consultor CBIC e Responsável Técnico*

## **Projeto Gráfico**

*Paulo Henrique Freitas de Paula*